

VII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador.” (AC)

Art. 5º As demandas e os fluxos de trabalho submetidos ao Comitê Gestor do Programa da Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais deverão ser centralizados na Coordenadoria de Execuções Fiscais, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Ficam revogados os incisos II e III e os parágrafos 2º e 3º do artigo 19-G, o artigo 123-P e o artigo 123-Q, todos da Resolução nº 302/2010.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução tem por finalidade reestruturar a Coordenadoria de Execuções Fiscais, com a correspondente alteração da Resolução nº 302, de 10 de novembro de 2010, que consolida a organização dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Busca-se, com a medida, o fortalecimento institucional da unidade, mediante adoção de modelo de governança permanente, orientado por dados e voltado à gestão das ações relacionadas ao acervo de execuções fiscais.

Nesse contexto, promove-se a adequação da estrutura organizacional da Coordenadoria, com redefinição de competências e ampliação de sua capacidade executiva, a fim de assegurar maior continuidade administrativa, eficiência operacional e integração com as áreas de tecnologia, planejamento e com as unidades judiciárias.

De igual modo, contempla-se o aprimoramento da articulação institucional, com racionalização dos fluxos de atuação e integração entre a Coordenadoria e as instâncias de governança já existentes, preservado o caráter colaborativo do modelo, com vistas à ampliação da capacidade de atuação da unidade, ao suporte às atividades estratégicas e à mitigação de riscos de descontinuidade administrativa.

Ao final, pretende-se conferir maior efetividade à gestão do acervo de execuções fiscais, à padronização de procedimentos, ao uso estratégico de dados e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas, com ganhos de eficiência, previsibilidade e uniformidade na atuação institucional.

ATO CONJUNTO Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa “Mês Estadual do Júri 2026” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, visando assegurar o trâmite regular dos processos que envolvam crimes dolosos contra a vida, convocar e realizar sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri nas unidades judiciárias de 1º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, e o COORDENADOR CRIMINAL, Desembargador MAURO ALENCAR DE BARROS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação” (art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO as reuniões regulares do programa “Monitor da Justiça” realizadas em conjunto pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Defesa Social, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização e Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado e a necessidade de maior articulação entre todas as instituições para a investigação, apuração, processamento e julgamento dos crimes dolosos contra a vida, justificando iniciativa extraordinária por parte do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Coordenadoria Criminal, bem como os relatos da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e da Coordenadoria de Governança Institucional, além dos dados do Mapa Nacional do Júri e do sistema DATAJUD e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que indicam acervo de 22.465 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco) processos de competência do Tribunal do Júri em 2021, reduzido para 15.550 (quinze mil, quinhentos e cinquenta) processos em 31 de dezembro de 2025, dos quais 2.987 (dois mil novecentos e oitenta e sete) possuem sentença de pronúncia transitada em julgado e estão na condição de “aptos para julgamento pelo júri”, mas ainda sem designação de sessão;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a prevenção, apuração e julgamento de crimes de feminicídio praticados em todo Estado de Pernambuco, com prioridade para os processos que apurem crimes dolosos contra a vida cometidos contra mulheres em razão de sua condição de gênero ou em contexto de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a capacidade atual de apresentação e transporte de presos pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) em parceria com a Secretaria de Defesa Social (SDS), conforme informado na Câmara de Articulação com o Poder Judiciário, estimada em 43 (quarenta e três) unidades presenciais diárias de réus presos em todo o Estado, distribuídas entre 23 (vinte e três) unidades prisionais;

CONSIDERANDO a orientação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que os mutirões não ofendem a garantia do juiz natural (art. 5º, LIII, da Constituição Federal), bem como a determinação do CNJ de que os Tribunais devem providenciar a criação de grupos de trabalho compostos por juízes(as), com designação específica para atuar em qualquer vara do Estado, de acordo com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento (art. 1º, II, Portaria CNJ nº 69/2017);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 518, de 14 de março de 2024, dispõe, em seu Capítulo III, sobre o sistema de controle de acesso, circulação e permanência nas edificações do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância da implementação de estratégia de segurança nas unidades judiciais, concomitantemente à adoção de protocolos de atendimento, à triagem de público nos acessos e à operacionalização dos sistemas de segurança física de instalações durante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO que a segurança institucional constitui condição imprescindível ao cumprimento da missão do Poder Judiciário, para a efetiva prestação jurisdicional e, em especial, para a realização de sessões do Tribunal do Júri em todo Estado de Pernambuco;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a realização do Programa “Mês Estadual do Júri 2026”, no período de 4 a 29 de maio de 2026, destinado ao julgamento de processos relativos a crimes dolosos contra a vida, com a participação de todas as unidades judiciárias do Estado que possuam competência para o julgamento desta matéria.

Parágrafo único. Para atuação no âmbito do Programa, as unidades judiciárias observarão a divisão em grupos constantes no Anexo Único deste Ato Conjunto, consideradas a situação estrutural das unidades, a sua capacidade produtiva e o quantitativo de processos pendentes de julgamento.

Art. 2º As autoridades judiciárias competentes, que possuam processos aptos a julgamento pelo Tribunal do Júri no período indicado no art. 1º, deverão realizar o sorteio de jurados(as) até o dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo único. Serão convidados(as) a participar do sorteio representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco (OAB-PE).

Art. 3º Realizado o sorteio, o oficial de justiça vinculado à unidade responsável pela expedição do respectivo mandado procederá a intimação dos(as) jurados(as) sorteados(as) com a máxima brevidade.

Parágrafo único. No ato da intimação, o oficial de justiça colherá o número de telefone dos(as) jurados(as) sorteados(as), solicitando autorização para futura comunicação por contato telefônico ou pelo aplicativo de mensagem “WhatsApp”, observada a Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 1º de março de 2021.

Art. 4º Determinar que a autoridade judiciária solicite, por meio da intranet, o suprimento institucional destinado à realização das sessões do Tribunal do Júri no mês de maio.

Parágrafo único. A Diretoria Financeira do Tribunal dará prioridade ao atendimento das demandas relacionadas ao “Mês Estadual do Júri 2026”.

Art. 5º Nas comarcas que não disponham de espaço físico para a realização das sessões pelo Tribunal do Júri, a autoridade judiciária deverá requisitar, previamente, local adequado para a realização do ato e informar, com antecedência, o respectivo endereço à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à OAB-PE, bem como à Secretaria de Administração Penitenciária e à Secretaria de Defesa Social.

Art. 6º Durante o período de 4 a 29 de maio de 2026, as requisições de apresentação de réus presos, na modalidade presencial, ficarão restritas às sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri, a fim de evitar sobrecarga no sistema de logística e transporte de réus presos durante o “Mês Estadual do Júri”.

Parágrafo único. As requisições de réus presos para participação em ato judicial distinto do caput deverão ser solicitadas na modalidade de videoconferência, por meio do Sistema Microsoft Teams.

Art. 7º Os(As) magistrados(as) responsáveis por unidade judiciária que, porventura, não alcancem o quantitativo mínimo de sessões a serem realizadas no âmbito do programa, conforme a divisão em grupos constante do Anexo Único, deverão apresentar justificativa até 12 de junho de 2026.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser encaminhada, via SEI, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAN), com a juntada dos documentos e das comprovações pertinentes.

Art. 8º A Coordenadoria Criminal, a Coordenadoria de Governança Institucional e a SEPLAN disponibilizarão a lista de processos “aptos para julgamento”, organizada de acordo com os grupos constantes do Anexo I deste Ato Conjunto.

§ 1º A autoridade judiciária e os(as) servidores(as) das unidades deverão acessar o link correspondente ao seu grupo (Anexo I), mediante *login* e senha de rede, para verificar os números de NPU dos processos disponíveis em sua unidade para designação da sessão do Júri.

§ 2º A quantidade de sessões designadas, observados os parâmetros para cada unidade estabelecidos conforme Anexo I, deverá ser indicada pela autoridade judiciária até 31 de março de 2026, por meio da senha JURJ para preenchimento das datas das sessões nas colunas correspondentes, a fim de possibilitar o prévio conhecimento aos(às) interessados(as).

§ 3º Caso a autoridade judiciária designe sessão do júri com inclusão em pauta de processo diverso ao constante da listagem nos links, deverá informar a unidade judiciária e o número da NPU dos grupos de “*whatsapp*” criados especificamente para o “Mês Estadual do Júri”

§ 4º Na hipótese do § 3º, a informação do processo será inserida manualmente por servidor(a) da Coordenadoria Criminal responsável por esta incumbência.

Art. 9º As Diretorias de Processamento Remoto com competência para atuar em processos criminais deverão conferir prioridade absoluta à elaboração e ao cumprimento dos expedientes relacionados às sessões plenárias do Tribunal do Júri designadas para o mês de maio.

Art. 10. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) realizará a filtragem e a identificação dos processos no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), mediante a utilização da etiqueta “Mês Estadual 2026”.

Art. 11. Nas datas designadas para a realização de sessão do Tribunal do Júri, nos termos deste Ato Conjunto, todas as pessoas que desejarem ingressar no respectivo prédio do fórum serão submetidas ao controle de acesso interno, podendo ser vedado o ingresso de quem se recusar a se submeter ao referido controle.

Parágrafo único. O controle de acesso interno poderá ser realizado mediante utilização de portal com detector de metal, detector de metal manual ou revista pessoal.

Art. 12. A autoridade judiciária designará administrador(a) do prédio/fórum ou servidor(a) lotado(a) na unidade para atuar como responsável pela operacionalização e fiscalização do controle de acesso, bem como por outras demandas relativas à segurança institucional.

§ 1º Caberá ao(à) responsável oficial ao Batalhão da Polícia Militar da respectiva Área Integrada de Segurança (AIS) à qual pertence a unidade judiciária, informando as datas das sessões do Tribunal do Júri e requisitando reforço policial.

§ 2º Na requisição de reforço policial, o(a) responsável solicitará a disponibilização de, no mínimo, 3 (três) agentes de segurança no dia da sessão plenária, de forma a contemplar:

I - 1 (um) agente para a guarda da recepção do fórum ou da porta de entrada;

II - 1 (um) agente para a fiscalização do controle de acesso do salão de júri, inclusive quanto à entrada e à saída; e

III - 1 (um) agente para permanência no interior do salão do júri durante a realização da sessão, próximo ao local reservado às autoridades.

§ 3º Adotadas as diligências previstas neste artigo, caso o(a) responsável se depare com dificuldade na operacionalização da segurança no “Mês Estadual do Júri”, deverá contatar imediatamente a Assessoria Policial Militar e Civil do Tribunal e a Comissão Permanente de Segurança e Integridade da Magistratura, por meio do telefone (81) 3182-0224 ou do e-mail comissao.seguranca@tjpe.jus.br.

Art. 13. Ficam também designados(as) os(as) magistrados(as) listados(as) no Anexo II deste Ato Conjunto para auxiliar os(as) demais magistrados(as) na presidência das sessões do Tribunal do Júri no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Magistrados(as) não designados(as) poderão habilitar-se mediante requerimento encaminhado, via SEI, à Coordenadoria Criminal (Cód. 1570000000), até 10 de abril, com o assunto “participação no Mês Estadual do Júri de 2026”, conforme pauta de esforço concentrado destinada ao julgamento de crimes dolosos contra a vida durante o mês de maio.

§ 2º Os(as) magistrados(as) responsáveis pela presidência de sessões de júri ficam dispensados(as) da convocação e comparecimento em cursos de capacitação realizados pela Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE) durante o período do Mês Estadual do Júri de 2026.

§ 3º Será comunicado ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco o período de realização das sessões no âmbito do Mês do Júri, com o objetivo de solicitar a dispensa dos(as) magistrados(as) responsáveis por presidi-las.

Art. 14. São atribuições dos(as) magistrados(as) designados(as) nos termos do art. 12:

I - a confecção de mandados;

II – a confecção de alvarás de soltura;

- III - a devolução e o encaminhamento de presos;
- IV - a conferência de atas de sessões plenárias;
- V - a disponibilização de sentenças e decisões proferidas;
- VI - a atualização dos sistemas e a inserção de dados relativos aos atos judiciais praticados; e
- VII - outras providências que se mostrem necessárias à adequada realização do Programa.

Art. 15. Fica designado o magistrado Emiliano César Costa Galvão de França como coordenador do “Mês Estadual do Júri 2026”.

Art. 16. Os(as) magistrados(as) designados(as) neste Ato Conjunto, bem como aqueles(as) que venham a ser designados(as) posteriormente, farão jus a diárias integrais.

Art. 17. Os(as) magistrados(as) titulares ou que atuem na condição de responsáveis pelas unidades judiciárias mencionadas nos grupos do Anexo I deste Ato Conjunto, participarão de reunião preparatória aos trabalhos do Mês Estadual do Júri 2026, realizada na modalidade remota e por meio do sistema *Microsoft Teams*, juntamente com o Coordenador Criminal e com o Corregedor-Geral da Justiça, conforme data e horário oportunamente informados.

Art. 18. A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação dos(as) magistrados(as) em suas fichas funcionais, para posterior aferição do merecimento, para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução nº 106, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 366/2012, deste Tribunal.

Art. 19. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
 Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
 Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco
Des. Mauro Alencar de Barros
 Coordenador Criminal

ANEXO I

1º GRUPO: Varas de Competência Privativa do Tribunal do Júri	
Unidades Judiciárias	1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina e Vara Regional do Tribunal do Júri de Cabo de Santo Agostinho;
Período para realizar as sessões	04/05/26 a 29/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 3 (três) sessões por semana ou conforme a liberdade do(a) gestor(a) da unidade, desde que totalize 12 (doze) sessões no período.
1º GRUPO - Processos aptos para julgamento: https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/IQDsFwUJNQabTr33qcZ8aLAWAfr87bUvT6uUL5Md5R3zj9Q?e=v7T3Dc	

2º GRUPO: Varas de Competência Criminal, Varas de Competência Geral e Varas Únicas com elevado número de processos aptos para realização de Sessões do Tribunal do Júri

Unidades Judiciárias	1ª Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, 1ª Vara Criminal da Comarca de Arcoverde, 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmares, 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, 1ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, 1ª Vara Criminal da Comarca Vitória de Santo Antão, 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho, 1ª Vara da Comarca de Custódia, 1ª Vara da Comarca de Escada, 1ª Vara da Comarca de Lajedo, 1ª Vara da Comarca de Timbaúba, Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, Vara Criminal da Comarca de Araripina, Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim, Vara Criminal da Comarca de Carpina, Vara Criminal da Comarca de Goiana, Vara Criminal da Comarca de Gravatá, Vara Criminal da Comarca de Igarassu, Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, Vara Criminal da Comarca de Pesqueira, Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, Vara Criminal da Comarca de Surubim, Vara Única da Comarca de Agrestina, Vara Única da Comarca de Aliança, Vara Única da Comarca de Águas Belas, Vara Única da Comarca de Bonito, Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Vara Única da Comarca de Buíque, Vara Única da Comarca de Canhotinho, Vara Única da Comarca de Cupira, Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, Vara Única da Comarca de Ibimirim, Vara Única da Comarca de Inajá, Vara Única da Comarca de Macaparana, Vara Única da Comarca de Ribeirão, Vara Única da Comarca de Tamararé, Vara Única da Comarca de Trindade e Vara Única da Comarca de Venturosa;
Período para realizarem as sessões	04/05/26 a 29/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 2 (duas) sessões por semana ou conforme a liberdade do(a) gestor(a) da unidade, desde que totalize 8 (oito) sessões no período.
2º GRUPO - Processos aptos para julgamento:	
https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/IQAj30aF4_-aTLxBVV_9BazEARIzuGExPhBgjAREL4w6hvl?e=rrJvQy	

3º GRUPO: Demais Unidades Judiciárias	
3.1 – Grupo da primeira semana e região metropolitana expandida	
Unidades Judiciárias	1ª Vara Criminal de Camaragibe, Vara Criminal da Comarca de Moreno, Vara Única da Comarca de Itamaracá, Vara Única da Comarca de Itapissuma, Vara Única da Comarca de Itaquianga, Vara Única da Comarca de Lagoa de Itaenga;
Período para realizarem as sessões	04/05/26 a 08/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 2 (duas) sessões no período.
3.2 – Grupo da segunda semana e região mata norte e agreste setentrional	
Unidades Judiciárias	1ª Vara da Comarca de Bezerros, 1ª Vara da Comarca de Paudalho, Vara Criminal de Limoeiro, Vara Única da Comarca de Alagoinha, Vara Única da Comarca de Bom Jardim, Vara Única da Comarca de Cachoeirinha, Vara Única da Comarca de Condado, Vara Única da Comarca de Cumaru, Vara Única da Comarca de Feira Nova, Vara Única da Comarca de Itambé, Vara Única da Comarca de João Alfredo, Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Vara Única da Comarca de Orobó, Vara Única da Comarca de Passira, Vara Única da Comarca de Pombos, Vara Única da Comarca de Sanharó, Vara Única da Comarca de Santa Maria de Cambucá, Vara Única da Comarca de São Caetano, Vara Única da Comarca de Tacaimbó, Vara Única da Comarca de Taquaritinga do Norte, Vara Única da Comarca de Toritama, Vara Única da Comarca de Tracunhaém, Vara Única da Comarca de Vertentes e Vara Única da Comarca de Vicência
Período para realizarem as sessões	11/05/26 até 15/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 2 (duas) sessões no período.

Unidades Judiciárias	1ª Vara da Comarca de Água Preta, 1ª Vara da Comarca de São Bento do Una, Vara Única da Comarca de Altinho, Vara Única da Comarca de Amaraji, Vara Única da Comarca de Barreiros, Vara Única da Comarca de Caetés, Vara Única de Camocim de São Felix, Vara Única da Comarca de Capoeiras, Vara Única da Comarca de Catende, Vara Única da Comarca de Correntes, Vara Única da Comarca de Cortês, Vara Única da Comarca de Gameleira, Vara Única da Comarca de Iati, Vara Única da Comarca de Jupi, Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos, Vara Única da Comarca de Maraial, Vara Única da Comarca de Sirinhaém, Vara Única de Panelas, Vara Única da Comarca de Quipapá, Vara Única da Comarca de Rio Formoso, Vara Única da Comarca de Sairé, Vara Única da Comarca de Saloá, Vara Única da Comarca de São João, Vara Única de São Joaquim do Monte e Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande;
Período para realizarem as sessões	18/05/26 até 22/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 2 (duas) sessões no período.
3.4 – Grupo da quarta semana e região do sertão	
Unidades Judiciárias	1ª Vara da Comarca de Cabrobó, 1ª Vara da Comarca de Petrolândia, 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, 1ª Vara da Comarca de Sertânia, Vara Criminal da Comarca de Salgueiro, Vara Única da Comarca de Afrânio, Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco, Vara Única da Comarca de Bodocó, Vara Única da Comarca de Carnaíba, Vara Única da Comarca de Exu, Vara Única da Comarca de Floresta, Vara Única da Comarca de Flores, Vara Única da Comarca de Ipubi, Vara Única da Comarca de Itaíba, Vara Única da Comarca de Itapetim, Vara Única da Comarca de Lagoa Grande, Vara Única da Comarca de Mirandiba, Vara Única da Comarca de Orocó, Vara Única da Comarca de Parnamirim, Vara Única da Comarca de Pedra, Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Vara Única da Comarca de São José do Belmonte, Vara Única da Comarca de Serrita, Vara Única da Comarca de Tabira, Vara Única da Comarca de Triunfo, Vara Única da Comarca de Tuparetama e Vara Única da Comarca de Verdejante
Período para realizarem as sessões	25/05/26 até 29/05/26
Quantidade de sessões a serem realizadas	pelo menos 2 (duas) sessões no período.
3º GRUPO: Processos aptos para julgamento: https://tjpejus.sharepoint.com/:x/s/ccrim/IQCDFTKUZ1gwTqpuEZpzNC7TAferaAGrni5Vvjzq8lllcZk?e=FOYhtt	

ANEXO II

Magistrado(a)	Matrícula
Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior	187.415-2
Altamir Clereb de Vasconcelos Santos	181.373-0
Altino Conceição da Silva	187.560-4
Augusto César de Souza Arruda	187.549-3
Bruno Querino Olímpio	187.622-8
Daniel Silva Paiva	187.414-4
Diego Vieira Lima	187.051-3
Diógenes Lemos Calheiros	187.558-2
Emiliano César Costa Galvão de França	187.429-2
Eugênio Jacinto Oliveira Filho	187.629-5
Gabriel Araújo Pimentel	187.424-1
Gustavo Silva Hora	187.632-5
Iarly José Holanda de Souza	187.059-9
Idiara Buenos Aires Cavalcanti	187.067-0
Isabella Ferraz Barros de Albuquerque	184.381-8
Jéssica de Oliveira Neumann	189.347-5
João Paulo dos Santos Lima	189.377-7
Leonardo Batista Peixoto	187.406-3
Letícia Caroline de Castro Cavalcanti	189.337-8
Lucas do Monte Silva	189.350-5

Marcelo Góes de Vasconcelos	187.014-9
Marcelo Thiago Guzovsky	189.364-5
Marcos Antônio Tenório	187.017-3
Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão	185.118-7
Patrick de Melo Gariolli	187.548-5
Rafael Burgarelli Mendonça Telles	189.356-4
Rafael Sampaio Leite	187.410-1
Rodrigo Barros Tomaz Nascimento	187.628-7
Rodrigo Flávio Alves de Oliveira	189.358-0
Tayná Lima Prado	187.552-3
Thiago Felipe Sampaio	187.624-4
Thiago Fernandes Cintra	185.135-7
Thiago Meirelles da Silva dos Santos	187.426-8
Thiago Pacheco Cavalcanti	187.421-7
Torricelli Lopes Lira	187.423-3
Vivian Maia Canen	187.630-9

ATO Nº 664 - SGP - DE 20 DE MARÇO DE 2026

(SEI nº 00000048-62.2026.8.17.8017)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, **DESEMBARGADOR FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como para aqueles(as) que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se amparada no art. 1º da mencionada resolução e instruída com estabelecimento de metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º, da Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução TJPE nº 442/2020, segundo o qual, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deve ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que ensejou a concessão do benefício, nos casos de acidente ou doença temporária;

CONSIDERANDO os termos do requerimento oriundo do(a) Diretoria Regional da Zona da Mata, bem como a decisão proferida no SEI nº 00000048-62.2026.8.17.8017, que concedeu o regime de teletrabalho na modalidade integral.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a **concessão** em regime de teletrabalho integral, para o(a) servidor(a) **Karla Darlleane Santos Marques**, matrícula nº **1857304**, lotado(a) na Diretoria Regional da Zona da Mata, para exercício de suas atribuições no **Afogados da Ingazeira - PE**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de março de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco